

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

TIRAGEM: 10

## LEI

### LEI Nº 683, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 654/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022, ATÉ O LIMITE DE 50% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite de 50% (cinquenta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2022, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Catingueira-PB, 12 de dezembro de 2022.

  
Suelio Felix de Alencar  
Prefeito Constitucional

## RESOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei nº 547/2013 de 27 de junho de 2013

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano de Ação 2022 dos recursos co-financiados pelo FNAS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catingueira – Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Municipal nº 547/2013 de 27 de junho de 2013, em sua 98ª plenária ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022 e considerando;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Catingueira - PB analisou e discutiu o Plano de Ação 2022 dos recursos a

serem cofinanciados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que o mesmo está em cumprimento de todas as condicionalidades necessárias à sua aprovação, sendo: estar de pleno acordo com o Plano Municipal de Assistência Social; estar em consonância com a previsão de aplicação dos recursos; os serviços, benefícios, programas e projetos oferecidos estão em regular funcionamento, e com boa articulação com as demais políticas sociais e as setoriais desenvolvidas no Município;

CONSIDERANDO que os recursos estão devidamente dispostos em cada Bloco de proteção;

CONSIDERANDO que as macro ações onde serão aplicados os recursos advindos do IGD-SUAS e do IGD-PAB estão em consonância com as Portarias do MDS e que foram devidamente discutidas e aprovadas por este Conselho;

CONSIDERANDO que o município cumpriu com sua obrigação alocando recursos próprios;

CONSIDERANDO que o município inseriu a previsão de repasse de recursos do cofinanciamento estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do Município de Catingueira – PB do Exercício Financeiro Ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

**TEOCLITO GOMES DE CALDAS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social